TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S500, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Pedro Gomes/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pedro Gomes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	LITRO	131.200	R$ 6,65	R$ 872.480,00
2	OLEO DIESEL S-500 - óleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	LITRO	299.500	R$ 6,57	R$ 1.967.715,00
3	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao	LITRO	231.850	6,97	R$ 1.615.994,50

	combustível com 10 partes de enxofre por milhão.				

Valor Total Estimado para os Posto de Abastecimento da cidade de Pedro Gomes - MS: **R$ 4.456.189,50** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme quantitativos e preços unitários apresentados na planilha acima.

Campo Grande

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	LITRO	64.000	R$ 6,35	R$ 406.400,00
5	OLEO DIESEL S-500 - óleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	LITRO	1.000	R$ 6,58	R$ 6.580,00
6	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	LITRO	69.000	R$ 6,78	R$ 467.820,00

Valor Total Estimado para os Posto de Abastecimento da cidade de Campo Grande - MS: **R$ 880.800,00** (oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais), conforme quantitativos e preços unitários apresentados na planilha acima.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Administração (Campo Grande - MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	10.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	5.000

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Administração (Pedro Gomes – MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo	Litro	10.000

	a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,		
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	5.000
3	OLEO DIESEL S-500 - Oleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	1.000

órgão Participante: Gabinete do Prefeito (Campo Grande - MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	5.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	3.000

órgão Participante: Gabinete do Prefeito (Pedro Gomes - MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	10.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	5.000
3	OLEO DIESEL S-500 - Oleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	1.000

órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento – (Campo Grande - MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	40.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	50.000

órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento – (Pedro Gomes - MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	60.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	70.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Finanças (Campo Grande – MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	2.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	1.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Finanças (Pedro Gomes – MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	2.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	1.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural – (Campo Grande)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	1.200
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	6.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural – (Pedro Gomes- MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	2.400
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	9.600
3	OLEO DIESEL S-500 - Oleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	30.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Pedro Gomes – MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	16.000

2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	65.000
3	OLEO DIESEL S-500 - Óleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	500

órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Campo Grande– MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	2.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	2.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Campo Grande – MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.

1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	300
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	1.000
3	OLEO DIESEL S-500 - Óleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	1.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Pedro Gomes- MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	4.800
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	60.000
3	OLEO DIESEL S-500 - Óleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	250.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Campo Grande)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	500

órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Pedro Gomes - MS)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	9.000
2	OLEO DIESEL S-500 - Oleo Diesel Comum possui um número de cetano igual a 42 e há 500 partes de enxofre por milhão	Litro	17.000
3	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao	Litro	15.000

	combustível com 10 partes de enxofre por milhão.		

órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (Campo Grande – MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	3.000
2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	1.000

órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (Pedro Gomes– MS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - Gasolina com octanagem mínima de 87 segundo a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	Litro	17.000

2	OLEO DIESEL S10 - Diesel S-10 com a composição 8% de biodiesel e se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão.	Litro	1.250

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de

1.3 desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta os critérios para enquadramento de bens de consumo nas contratações públicas do Município, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 75/2026.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase final de elaboração, em razão do processo de estruturação e consolidação do planejamento das contratações para o exercício em curso. A Administração Municipal adotou as providências necessárias para a formalização do referido instrumento, de modo a alinhá-lo às demandas institucionais, às prioridades administrativas e às diretrizes orçamentárias vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos dos Combustíveis

4.1.1. Para atender às necessidades do município de Pedro Gomes/MS, os combustíveis devem possuir critérios rigorosos que garantam a qualidade do produto, a continuidade do fornecimento e o atendimento pleno das demandas das diversas áreas da administração pública.

4.1.2. O Combustível fornecido precisa atender aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores, assegurando a eficiência e a segurança na utilização pelos veículos e equipamentos da frota municipal.

4.1.3. A qualidade do combustível é um aspecto fundamental, os produtos devem estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo que a gasolina, o óleo diesel-S10 e o óleo diesel-S500 tenham a pureza e aditivação adequadas para preservar a integridade dos motores e sistemas de veículos.

4.1.4. Combustíveis fora de especificação podem comprometer o desempenho, aumentar os custos de manutenção e gerar interrupções no funcionamento da frota, prejudicando diretamente os serviços prestados à população.

4.1.5. Outro requisito essencial é a regularidade no fornecimento. O contratante deve garantir um abastecimento contínuo, sem interrupções, para que ambulâncias, ônibus escolares, caminhões de coleta, maquinário pesado e outros veículos possam operar plenamente. O serviço de transporte de pacientes, o deslocamento de equipes médicas, a execução de obras e a entrega de benefícios sociais dependem de um fornecimento confiável.

4.1.6. A falha na disponibilidade de combustível compromete não apenas a rotina administrativa, mas também a capacidade do município de responder a situações emergenciais.

4.1.7. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da contratada, mediante apresentação de requisição ou outro mecanismo de controle adotado pela Administração Municipal, devendo o fornecedor garantir atendimento contínuo durante o horário de funcionamento, assegurando o abastecimento dos veículos oficiais sem interrupções.

4.1.8. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às demandas ordinárias e emergenciais da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade dos combustíveis durante toda a vigência contratual. Considerando que o abastecimento será realizado diretamente no posto de combustíveis, não haverá fornecimento por entrega em tanques estacionários ou em localidades rural.

4.1.9. Por fim, aspectos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade ambiental também devem ser observados. O combustível fornecido deve seguir todas as normas ambientais em vigor, com o devido cuidado no armazenamento e transporte,

evitando riscos de contaminação ou danos ao meio ambiente. A administração municipal busca aliar eficiência e respeito ao meio ambiente, garantindo que suas operações sejam realizadas de maneira responsável e sustentável.

4.1.10. Portanto, os de combustíveis exige não apenas a garantia de qualidade e conformidade técnica, mas também a capacidade do fornecedor de atender às necessidades específicas do município com agilidade, eficiência e responsabilidade. Esses requisitos são essenciais para que o combustível fornecido sustente as operações administrativas e de serviço público, contribuindo para o bem-estar da população e para o desenvolvimento contínuo de Pedro Gomes.

4.2. Dos requisitos quanto à Contratada

4.2.1. A contratada responsável pelo fornecimento de combustíveis para atender às necessidades do Município de Pedro Gomes/MS deve reunir uma série de requisitos que assegurem a qualidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço prestado.

4.2.2. Para garantir o pleno atendimento das demandas municipais, é indispensável que a empresa possua capacidade técnica, estrutura operacional adequada e comprometimento com as normas legais e regulamentares.

4.2.3. É imprescindível que a contratada seja devidamente registrada e autorizada pelos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A regularidade fiscal e trabalhista também é essencial, garantindo que a empresa esteja em conformidade com a legislação vigente e que seus processos estejam alinhados às boas práticas de gestão e responsabilidade social.

4.2.4. A estrutura operacional da contratada deve incluir instalações adequadas para o armazenamento de combustíveis, com certificações e licenças que garantam a segurança e a conformidade ambiental.

4.2.5. Outro requisito essencial é a transparência no fornecimento e na precificação. A contratada deve apresentar controles rigorosos sobre a quantidade e a qualidade dos combustíveis entregues, disponibilizando relatórios e comprovantes que assegurem a regularidade e a rastreabilidade do serviço.

4.2.6. Além disso, os preços praticados devem observar critérios de economicidade e estar alinhados às cotações de mercado, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e eficiência.

4.2.7. Por fim, a contratada deve prezar pela qualidade no atendimento e pela agilidade na resolução de problemas, assegurando um relacionamento colaborativo com a administração pública. O cumprimento rigoroso dos prazos e a disponibilidade para atender a demandas extraordinárias são indispensáveis para garantir que as atividades municipais não sejam interrompidas, especialmente em áreas que impactam diretamente o bem-estar da população.

4.2.8. Esses requisitos, em conjunto, garantem que a contratada esteja devidamente preparada para atender às necessidades do município, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a prestação de serviços essenciais à comunidade.

4.2.9. A seleção dos requisitos relacionados aos combustíveis para o Município de Pedro Gomes fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, a qualidade e a responsabilidade ambiental no atendimento das demandas públicas. Esses critérios não são meramente formais, mas refletem a busca por uma prestação de serviços que vá além da simples entrega de produtos, contemplando uma gestão integrada que promova benefícios à população, ao meio ambiente e ao erário público.

4.2.10. A garantia de conformidade técnica, por exemplo, é indispensável para assegurar que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões regulatórios e de qualidade exigidos. Combustíveis fora das especificações podem causar danos aos motores dos veículos e equipamentos, gerando custos adicionais com manutenção e prejudicando a continuidade dos serviços públicos. Além disso, produtos de baixa qualidade podem aumentar a emissão de poluentes, contrariando os compromissos de responsabilidade ambiental que o município adota como princípio fundamental.

4.2.11. A logística eficiente e a regularidade no abastecimento são requisitos igualmente críticos. A administração pública depende de veículos e máquinas operacionais para executar serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de urgências médicas e manutenção de vias públicas. Qualquer falha ou interrupção no fornecimento de combustível pode causar atrasos ou até mesmo a paralisação dessas atividades, impactando diretamente a população, especialmente as comunidades mais vulneráveis ou localizadas em áreas remotas.

4.2.12. Os critérios de sustentabilidade, por sua vez, foram escolhidos devido à necessidade de alinhar as práticas municipais às políticas globais e nacionais de preservação ambiental. Em um mundo cada vez mais afetado pelas mudanças climáticas, é responsabilidade do poder público exigir que seus fornecedores adotem práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente. O uso de combustíveis mais limpos, a prevenção de vazamentos e a gestão correta de resíduos são aspectos que refletem essa preocupação e promovem um desenvolvimento mais equilibrado e responsável.

4.2.13. Além disso, os requisitos de transparência e controle são essenciais para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e justa. O monitoramento do consumo de combustíveis e a exigência de relatórios detalhados permitem à administração municipal identificar padrões, corrigir desperdícios e tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma gestão mais eficaz e alinhada aos princípios da economicidade e da probidade administrativa.

4.2.14 Por fim, a inclusão de requisitos que valorizem a responsabilidade social reforça o compromisso do município com o bem-estar coletivo e o fortalecimento das relações entre o setor público, os fornecedores e a população.

4.2.15. A seleção desses critérios reflete a visão de que a administração pública deve ser um exemplo de gestão ética, sustentável e comprometida com o futuro, garantindo que as ações realizadas hoje contribuam para o progresso e a qualidade de vida das próximas gerações.

4.3. Justificativa dos requisitos definidos

4.3.1. A seleção dos requisitos relacionados aos combustíveis para o Município de Pedro Gomes fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, a qualidade e a responsabilidade ambiental no atendimento das demandas públicas. Esses critérios não são meramente formais, mas refletem a busca por uma prestação de serviços que vá além da simples entrega de produtos, contemplando uma gestão integrada que promova benefícios à população, ao meio ambiente e ao erário público.

4.3.2. A logística eficiente e a regularidade no abastecimento são requisitos igualmente críticos. A administração pública depende de veículos e máquinas operacionais para executar serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de urgências médicas e manutenção de vias públicas. Qualquer falha ou interrupção no fornecimento de combustível pode causar atrasos ou até mesmo a paralisação dessas atividades, impactando diretamente a população, especialmente as comunidades mais vulneráveis ou localizadas em áreas remotas.

4.3.3. Os critérios de sustentabilidade, por sua vez, foram escolhidos devido à necessidade de alinhar as práticas municipais às políticas globais e nacionais de preservação ambiental. Em um mundo cada vez mais afetado pelas mudanças climáticas, é responsabilidade do poder público exigir que seus fornecedores adotem práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente. O uso de combustíveis mais limpos, a prevenção de vazamentos e a gestão correta de resíduos são aspectos que refletem essa preocupação e promovem um desenvolvimento mais equilibrado e responsável.

4.3.4. Além disso, os requisitos de transparência e controle são essenciais para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e justa. O monitoramento do consumo de combustíveis e a exigência de relatórios detalhados permitem à administração municipal identificar padrões, corrigir desperdícios e tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma gestão mais eficaz e alinhada aos princípios da economicidade e da probidade administrativa.

4.3.5. Por fim, a inclusão de requisitos que valorizem a responsabilidade social reforça o compromisso do município com o bem-estar coletivo e o fortalecimento das relações entre o setor público, os fornecedores e a população.

4.3.6. A seleção desses critérios reflete a visão de que a administração pública deve ser um exemplo de gestão ética, sustentável e comprometida com o futuro, garantindo que as ações realizadas hoje contribuam para o progresso e a qualidade de vida das próximas gerações.

4.4. Especificação (detalhamento).

Pedro Gomes

Pedro Gomes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITRO	131.200
2	ÓLEO DIESEL S- 500	LITRO	299.500
3	ÓLEO DIESEL S -10	LITRO	231.850

Campo Grande

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITRO	64.000
2	ÓLEO DIESEL S- 500	LITRO	1.000
3	ÓLEO DIESEL S -10	LITRO	69.000

4.5. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, priorizando:

1. **Critérios ambientais**:
   - Preferência por postos que adotem boas práticas ambientais, como gestão adequada de resíduos oleosos e efluentes, contenção de vazamentos e licenciamento ambiental regular;
   - Incentivo ao uso racional de combustível, por meio do controle eletrônico de rotas e consumo médio por veículo, reduzindo emissões e desperdícios;

- Redução de deslocamentos desnecessários e incentivo à eficiência energética na gestão da frota.

2. **Critérios sociais e econômicos**:
   - Fomento à economia local e regional, mediante a contratação de fornecedor apto a realizar o abastecimento de forma eficiente e contínua;
   - Respeito às normas trabalhistas e de segurança, com exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
   - Promoção da transparência e integridade, fortalecendo práticas de governança e controle interno.

Esses critérios estão alinhados ao eixo "Contratações Públicas Sustentáveis" do Guia Nacional da AGU, que orienta a Administração a adotar parâmetros técnicos que promovam desempenho econômico eficiente e impacto socioambiental positivo.

4.6. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto.

4.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) O abastecimento será realizado exclusivamente por meio de cupom fiscal vinculados a cada veículo, equipamento ou implemento do veículo municipal.
b) É proibido abastecimento de veículos com marcadores de quilometragem ou horímetros inoperantes.
c) Deverão ser disponibilizados relatórios gerenciais e financeiros para fiscalização permanente da Administração.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.3 Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

5.1.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente no ato de cada abastecimento, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração mediante registro do fornecimento em comprovante próprio, contendo, a identificação do veículo ou equipamento, placa quando aplicável, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e demais informações necessárias ao controle da operação. O recebimento provisório será realizado para efeito de posterior verificação da conformidade do combustível, bem como da compatibilidade dos quantitativos registrados com os documentos fiscais e demais controles da execução contratual .

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quarto) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica e da regularidade do exercício da atividade econômica relacionada ao objeto da contratação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Comprovação de registro, autorização ou inscrição junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válida e compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis objeto da contratação;

b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB), Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento equivalente vigente, emitido pelo órgão competente, comprovando a regularidade das instalações para funcionamento da atividade.

Justificativa

A exigência da documentação acima justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que envolve o armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis automotivos, classificados como produtos inflamáveis e potencialmente perigosos.

A autorização da ANP comprova que o estabelecimento se encontra regularmente habilitado para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, atendendo às exigências regulatórias do setor.

Da mesma forma, a comprovação de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros demonstra que as instalações possuem condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico, contribuindo para a proteção dos usuários, dos trabalhadores e do patrimônio público.

Tais exigências guardam relação direta com o objeto da contratação e visam assegurar a regularidade, a segurança e a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.336.989,50** (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedro Gomes 18 de agosto de 2026.

Equipe:

Larissa Gomes dos Santos
Matrícula 2997-3

Mayla Rodrigues da Silva
Chefe de Unidade
Matrícula 4352-1

Cleonice Nepumuceno Gaspar
Diretora de Compras
Matrícula: 4389-1

XV – DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Josiele Severo dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 002/2025

Rodrigo Prudente Scalabrini
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico
Decreto Nº 008/2025

Laerte Ekner
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 001/2025

Sueli Marques de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 025/2025

Julielton de Melo Targino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 028/2026

Alcindo Teodoro de Carvalho
Secretário Mun.de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Decreto Nº 005/2025

Marcioney Barbosa da Silva
Secretário de Finanças
Decreto Nº 004/2025

Reinaldo Romulo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 009/2025

Marislaine Targino da Cruz Teodoro
Secretária Mun. De Assistência Social
Decreto Nº 007/2025